



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2448 DE 30 MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu – Prefeito Municipal em seu nome, PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.417/2025, de 24/09/2025 – exercício de 2026 – (Dois Mil e Vinte e Seis), no valor de R\$ 125.376,00 – (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais), para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.06.12.361.0012.1.046-449051	Obras e Instalações	168	2.546.30	35.376,00
02.06.12.365.0066.2.125-319011	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	223	2.546.70	71.193,60
02.06.12.365.0066.2.125-319011	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	223	1.546.70	18.806,40
	TOTAL GERAL			125.376,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “SUPERÁVIT FINANCEIRO”, encontrado nas FONTES 1.546.30 e 1.546.70, e também o “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO” da FONTE 1.546.70, conforme podemos verificar no “Balanço Patrimonial do Exercício Anterior” e em relatórios contábeis do sistema de contabilidade pública desse município e de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em 30 de março de 2026.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal